



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/88

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR DEMOLIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe
cutivo Municipal autorizado a demolir o prédio pertencente a antiga Escola Municipal Manoel Bazzo na localidade do Cantinho do Céu.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Po
der Executivo, autorizado a reaproveitar o material de constru
ção, para edificação de um prédio, junto a atual Escola Manoel Bazzo, que servirá para uso da Associação de Pais e Mestres, também como Centro Comunitário para a realização de reuniões e encontros daquela comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas pró
prias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU
AZUL, aos 31 de março de 1988.

JOÃO CENFERIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DATA: 18-5-88

PÁGINA: 31